

Parte II — Diplomacia da Saúde e Covid-19

12. A Resposta da OEA à pandemia de Covid-19 em meio ao desmonte do multilateralismo

Luana Bermudez

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

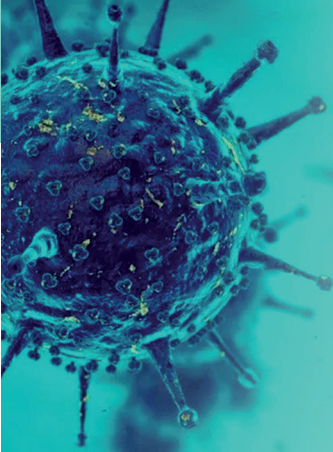
BERMUDEZ, L. A Resposta da OEA à pandemia de Covid-19 em meio ao desmonte do multilateralismo. In: BUSS, P.M., and FONSECA, L.E. eds. *Diplomacia da saúde e Covid-19: reflexões a meio caminho* [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19 Fiocruz; Editora FIOCRUZ, 2020, pp. 185-198. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-029-0. <https://doi.org/10.7476/9786557080290.0013>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).



A Resposta da OEA à Pandemia de Covid-19 em meio ao Desmonte do Multilateralismo

Luana Bermudez

Desde o início da propagação do Sars-Cov2 nas Américas, a Organização dos Estados Americanos (OEA) tem estado ativa no desenvolvimento de uma resposta à pandemia por intermédio de seus diversos órgãos, como a Secretaria-Geral, o Conselho Permanente, o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a Comissão Interamericana de Mulheres, além, é claro, da Organização Pan-Americana da Saúde, que também é o organismo regional especializado em saúde do Sistema Interamericano.

SOBRE A OEA

A OEA (OEA, 2020-1) foi criada em 1948 com a assinatura da [Carta da OEA](#) (OEA, 2020-2) em Bogotá, Colômbia. A carta entrou em vigor em 1951 e já foi emendada algumas vezes desde então. Porém, pode-se remeter a origem do organismo à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada entre outubro de 1889 e abril de 1890, que resultou na criação da União Internacional das Repúblicas Americanas e foi o que deu início ao sistema interamericano.

A organização tem como pilares a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento, e de acordo com o artigo 1º da Carta da OEA, como objetivo estabelecer “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência”.

A OEA tem como Estados-membros todos os 35 países independentes do continente americano, além de 69 Estados e a União Europeia como observadores permanentes. Sendo assim, a organização trabalha em apoio aos países-membros em seus esforços para a redução da pobreza, o aumento do desenvolvimento econômico, a consolidação

da democracia, o fortalecimento da governança, o enfrentamento de ameaças à segurança e a defesa dos direitos humanos das populações da região.

Os quatro pilares mencionados se conectam transversalmente à estrutura do organismo com o objetivo de gerar diálogo político, cooperação, instrumentos jurídicos e mecanismos de acompanhamento.

1. A organização é **composta** pelos seguintes órgãos:
2. Assembleia Geral
3. Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores
4. Conselhos (Conselho Permanente e Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral)
5. Comissão Jurídica Interamericana
6. Comissão Interamericana de Direitos Humanos
7. Secretaria-Geral
8. Conferências Especializadas
9. Organismos Especializados
 - Organização Pan-Americana da Saúde
 - Instituto Interamericano da Criança
 - Comissão Interamericana de Mulheres
 - Instituto Pan-Americano de Geografia e História
 - Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (OEA, 2020-3).

Além disso, a Assembleia Geral pode estabelecer órgãos subsidiários e outras entidades também, conforme previsto na Carta da OEA e de acordo com a necessidade dos países-membros. Esses organismos têm funções relacionadas com assuntos técnicos e determinadas de acordo com o interesse dos países. Entre as entidades que se demonstraram ativas na resposta à pandemia estão a **Fundação Pan-Americana de Desenvolvimento** (Padaf, 2020), a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (Cicad) e o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE).

RESPOSTA À PANDEMIA

Conselhos

O **Conselho Permanente** (CP) (OEA, 2020-4) decidiu em **sessão extraordinária virtual** (OEA, 2020-5) no dia 16 de abril que realizaria reuniões virtuais até que haja condições para que o órgão realize sessões presenciais (CP/RES. 1150 (2280/20)). Além disso, aprovou também resolução **CP/RES. 1151 (2280/20)** intitulada “Resposta da OEA à pandemia da Covid-19”, que destaca a necessidade de união diante desta crise sem precedentes, de fortalecimento da cooperação e solidariedade entre os Estados-membros (intercâmbio de informações, conhecimentos científicos, lições aprendidas e melhores práticas), de priorização da prevenção da violência de gênero e de toda forma de discriminação (racismo e xenofobia) e da promoção da ação regional (OAS, 2020a).

Uma semana depois da resolução do CP para a realização de reuniões virtuais, no dia 28 de abril o **Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral** (Cidi) (OEA, 2020-6) adotou a mesma **resolução** (OEA, 2020-7). Além disso, também aprovou um **programa de trabalho** (OEA, 2020-7) da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (Sedi) em resposta à Covid-19, considerando os desafios, oportunidades e compromissos dos Estados-membros.

No dia 17 de junho, o CP e o Cidi realizaram uma **reunião conjunta** (OEA, 2020-8) com o tema “Construção de resiliência após a pandemia de Covid-19”. A reunião contou com a participação de 24 países-membros, incluindo o Brasil, e começou com um painel de discussão de expertos dos campos da saúde, agricultura, economia, alimentação e desastres.

Os expertos levantaram diversos temas que acreditam ser relevantes para a construção de resiliência no contexto da pandemia, como a abordagem regional; a segurança alimentar; a inclusão de grupos em situação vulnerável, como os migrantes e refugiados, nos programas de proteção social dos Estados-membros; uma estratégia integral de gestão de desastres; a melhoria de oportunidades econômicas; a proteção ambiental e a proteção de infraestrutura, entre outros. Entre os diversos temas mencionados, cabe destacar a menção à garantia de sistemas de saúde resilientes, ou seja, sistemas de saúde com capacidade de absorver mudanças e manter o serviço de qualidade para a população mesmo durante crises e depois delas. Esse tema já é discutido há anos e sempre volta à pauta depois de surtos de doenças infecciosas, como no caso das epidemias de H1N1, ebola, chicungunha, zika, e/ou depois desastres naturais que afetam o bem-estar da população, como furacões, terremotos, enchentes, deslizamentos de terra etc. Essas emergências acabam destacando deficiências estruturais importantes

nos nossos sistemas de saúde, e não poderia ser diferente no caso da atual pandemia de Covid-19, principalmente da região latino-americana, conhecida como a mais desigual do mundo. Uma importante diferença entre a emergência atual e as anteriores é que essa afetou também sistemas de saúde considerados robustos de países de alta renda, como no caso da Europa. O que nos leva a perceber a real importância de uma reflexão e discussão sobre o fortalecimento dos sistemas de saúde e a soberania nacional para o desenvolvimento tecnológico.

O tema também já foi levantado diversas vezes pela diretora da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), dra. Carissa Etienne, em diversos de seus discursos em eventos internacionais. Em 2016, um documento intitulado “**Sistemas de saúde resilientes**” foi aprovado pelo 55º Conselho Diretor da Opas, que se reúne anualmente (Paho, 2016). Esse documento delinea uma série de esforços necessários para garantir que os sistemas de saúde estejam preparados para futuras emergências de saúde pública com foco na cooperação técnica nas áreas de preparação para desastres, redução de riscos e resposta; vigilância de doenças e gestão de surtos; e saúde universal.

Além disso, o CP também realizou **diversas reuniões** (OEA, 2020-9), ordinárias e extraordinárias, para dar seguimento aos temas administrativos e de acompanhamento, e discutir as **atividades da OEA de resposta à pandemia** (Bermudez, 2020)

Secretaria-Geral

A **Secretaria-Geral** é considerada o órgão central e permanente da OEA, tendo a função crucial de assessoria aos demais órgãos do organismo (OEA, 2020-10). Cabe destacar a proatividade desse órgão na resposta à pandemia, com a emissão de comunicados, organização de seminários virtuais, publicação de guias e levantamento de boas práticas. No início de abril, a Secretaria-Geral fez um **comunicado** sobre a situação das populações indígenas durante a pandemia, instando os Estados-membros a dedicarem atenção especial a este grupo com o objetivo de mitigar o impacto social e econômico nesta população considerando sua situação duplamente vulnerável, decorrente de marginalização histórica e da vida em territórios isolados geograficamente (OEA, 2020-11). O avanço da pandemia na população indígena é muito dramático e tem sido acompanhado por uma série de desafios. Especialistas apontam que vírus respiratórios foram vetores do genocídio indígena em vários momentos da história e que a pandemia aumenta o risco de mais um extermínio.

Uma das principais atividades da Secretaria-Geral foi a publicação, no início de junho, de um **Portal** de Consultas, Fóruns e Repositório durante e após a pandemia, que tem como objetivo ser um fórum para propor ideias e iniciativas, ouvir opiniões, debates

e reflexões através de seminários e mesas-redondas virtuais, além de um repositório de boas práticas na luta contra a Covid-19 (OEA, 2020-12). A sociedade em geral, incluindo cidadãos, servidores públicos e sociedade civil, pode participar no portal.

Como parte dos esforços para reduzir o impacto econômico e social da pandemia, a OEA assinou um acordo de cooperação com diversos governos da região para implementar um **plano de digitalização** de micro, pequenas e médias empresas (OEA, 2020-13). O plano foi feito em parceria da OEA com a Kolau, empresa de *marketing* digital parceira do Google. Ele está disponível para empresas de todos os setores e permite que estas construam *sites* dinâmicos articulados com as plataformas do Google. Até o momento, o plano foi implementado em 11 países da região (Bolívia, Chile, Colômbia, El Salvador, Equador, Paraguai, Jamaica, Honduras, Costa Rica, Guatemala e México) e beneficiou mais de 65 mil empreendedores.

Entre as dezenas de **fóruns virtuais** (OEA, 2020-14) realizados, destaca-se o **Fórum de Jovens das Américas** sobre o papel e as perspectivas da juventude em relação à Covid-19, que aconteceu no dia 1º de julho (OAS, 2020b). Esse foi o 41º fórum entre o secretário-geral e milhares de jovens, representados por alguns jovens líderes, representantes de organizações e redes juvenis como porta-vozes, e teve como objetivo unir as observações e recomendações de jovens relacionadas com o tema. Os temas discutidos no evento foram a recuperação econômica e o empreendedorismo; os sistemas de saúde e o acesso a informação de qualidade; grupos vulneráveis e igualdade de gênero; o papel da juventude e educação; os efeitos da mudança climática no Caribe; desenvolvimento econômico, social e emprego digno; juventude e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); participação de jovens e inclusão cidadã; e resposta e postura dos jovens nas Américas.

No tema de sistemas de saúde e acesso a informação, foi destacada necessidade de desenvolvimento de políticas de saúde através de plataformas abertas e colaborativas para ajudar a lidar com situações de ansiedade, incerteza e convívio familiar, além de estratégias de comunicação inclusivas sobre saúde mental para populações indígenas, com o objetivo de evitar o estigma.

Cabe destacar também a discussão sobre grupos em situação vulnerável e gênero, na qual se ressaltou que a Covid-19 afeta majoritariamente e de maneira diferenciada as juventudes afrodescendentes, indígenas, com deficiências, mulheres, LGBTQI+, em situação de mobilidade e em situação de detenção, resultando no aumento da pobreza nestes grupos. Além disso, foi mencionado o aumento da violência baseada em gênero durante o isolamento social e a insuficiência da resposta das instituições dos Estados-membros no marco da pandemia para atender às necessidades da juventude.

Guias publicados

Conforme mencionado, a Secretaria-Geral publicou alguns guias desde o início da pandemia, com o objetivo de orientar os países-membros em relação a temas considerados prioritários. Em abril foi publicado um *Guia Prático de Respostas Inclusivas e com Enfoque de Direitos perante a Covid-19 nas Américas* (OEA, 2020-15), elaborado com o fim de apoiar os Estados-membros na implementação de respostas com enfoque nos direitos humanos, inclusivas e acessíveis.

Em junho, a OEA publicou a *Carta Democrática Interamericana*: guia para a ação política de enfrentamento à pandemia sob princípios democráticos (OEA, 2020-16), desenvolvido com o objetivo de promover os princípios democráticos como elementos essenciais para a restauração econômica e social e a resposta às demais consequências da pandemia. O documento aborda a necessidade de proteção de grupos vulneráveis, como trabalhadores informais, de adoção de medidas transversais e de transparência nas atividades governamentais.

Em julho, foi publicado o *Guia para organizar eleições em tempos de pandemia* (OEA, 2020-17) elaborado com o apoio da Opas, com o objetivo de fornecer aos países-membros recomendações de medidas para a realização de eleições seguras e a redução do risco de transmissão de Covid-19 a todos os participantes, visto que muitos dos países da região têm eleições previstas para 2020. O documento está organizado em três partes: um resumo das medidas sanitárias recomendadas pelos organismos internacionais competentes para a mitigação e controle do Sars-CoV-2; diretrizes gerais para a realização de eleições no contexto da pandemia; e propostas de medidas específicas. Além disso, identifica quatro fatores imprescindíveis para a avaliação e a tomada de decisão em relação às eleições do país:

- **Condição de saúde**
A decisão deve ser tomada com base em uma avaliação de risco rigorosa, levando em consideração estudos, relatórios, projeções e recomendações dos órgãos de saúde competentes e atores envolvidos na resposta do país à pandemia.
- **Marco jurídico**
A eventual decisão pelo adiamento das eleições deve ser tomada com base nos procedimentos legislativos formais, garantindo a segurança jurídica e os direitos políticos dos cidadãos.
- **Acordos políticos**
É importante que a decisão seja tomada com base em uma ampla consulta com os setores políticos do país, com o objetivo de evitar desconfianças políticas.

- Data

É crucial definir um novo cronograma eleitoral.

Cabe destacar que o guia reconhece a impossibilidade de prever a evolução da pandemia a longo prazo, em razão da possibilidade de haver ondas epidêmicas intercaladas com períodos de baixo nível de transmissão. Sendo assim, o documento destaca a necessidade de observar as recomendações de saúde pública em todas as medidas e atividades propostas no guia.

Finalmente, no fim do mês de julho a OEA publicou também um [documento](#) (OEA, 2020-18) com propostas para melhorar a situação de migrantes e refugiados da Venezuela durante a pandemia, no qual se ressalta a necessidade de que os Estados-membros criem políticas de assistência adequadas que permitam à população de migrantes e refugiados venezuelanos se integrar de maneira estável e segura à dinâmica social e econômica dos países. No documento são apresentadas nove recomendações na área da saúde, cinco relacionadas à educação, nove ao emprego ou outros meios de subsistência, seis à segurança alimentar, outras seis relacionadas à necessidade de proteção e quatro na área de habitação.

Entre as recomendações de saúde destaca-se a adoção de medidas para facilitar o acesso dessas populações aos serviços de atenção primária, a elaboração de programas específicos para a população migrante e refugiada, a realização de campanhas de conscientização e prevenção e a criação de centros de saúde em lugares de maior concentração de migrantes, entre outros.

Comissão Interamericana de Mulheres (CIM)

A [CIM](#) foi criada pela Assembleia Geral da OEA com o objetivo de garantir o reconhecimento dos direitos das mulheres nas políticas públicas dos países-membros (OEA, 2020-19). A comissão tem trabalhado durante a pandemia destacando o impacto diferenciado da crise sobre as mulheres.

Com esse foco, já foram publicados dois documentos informativos. O [primeiro](#) é sobre os impactos da pandemia nas vidas das mulheres, com o objetivo de gerar insumos para que os Estados-membros possam desenvolver políticas inclusivas com foco nas necessidades delas, fortalecer os espaços de defesa dos seus direitos e garantir sua participação igualitária nos comitês de resposta à crise (OEA, 2020-20). O documento tem como temas centrais a tomada de decisão, a violência contra mulheres, os direitos econômicos das mulheres e a saúde, com ênfase na saúde sexual e reprodutiva.

O **segundo** documento publicado tem como foco a violência contra as mulheres em relação às medidas destinadas a reduzir a propagação da Covid-19 (OEA, 2020-21). Seu objetivo é o fortalecimento das capacidades dos Estados-membros e o fornecimento de informações inovadoras para a elaboração de planos, programas e políticas públicas para o combate e prevenção da violência contra meninas e mulheres. Ele é o resultado de uma série de reuniões promovidas pela CIM tanto com a sociedade civil quanto com expertos e altas autoridades dos Estados-membros, além de análise de notícias da mídia e alertas de entidades públicas e privadas sobre o aumento da violência contra mulheres durante a pandemia. Nele são identificados novos padrões de violência que surgiram com as medidas de confinamento e distanciamento social implementadas para controlar a propagação do Sars-CoV-2, como no caso de mulheres vítimas de violência doméstica que de repente se viram confinadas com seus agressores. Por fim, são estabelecidas recomendações para a prevenção e o combate à violência.

Cabe destacar também a publicação de um **artigo de posicionamento** sobre mulheres da área rural, a agricultura e o desenvolvimento sustentável nas Américas em tempos de pandemia (OEA, 2020-22). No artigo são destacados os desafios enfrentados pelas mulheres da zona rural, como camponesas, agricultoras e indígenas, com a chegada da pandemia, porém o foco é dirigido para a contribuição que este grupo provê à economia e para a oportunidade de possíveis mudanças de paradigma no consumo, com a criação de novos pactos para fortalecer a segurança e a soberania alimentar na perspectiva de gênero.

Outro importante recurso elaborado pela CIM foi o **Repositório: Covid-19 na vida das mulheres**, onde é possível encontrar iniciativas inovadoras e boas práticas de resposta à pandemia com um enfoque de gênero, tanto dos países-membros como de outras organizações e atores relevantes (OEA, 2020-23).

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

A **CIDH** (OEA, 2020-24) foi criada em 1959 pela OEA e faz parte do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (SIDH), junto com a corte que foi criada em 1979. Desde a chegada da pandemia na região, a comissão tem se mostrado bastante ativa, com a publicação de diretrizes, dezenas de **comunicados**, resoluções e boletins, entre outros (OEA, 2020-25).

Em março a CIDH publicou **diretrizes** (OEA, 2020-26) para a proteção abrangente da saúde e dos direitos humanos contra a pandemia na região, com base na Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Redesca) e em outros mecanismos de monitoramento vigentes. Essas diretrizes estão voltadas para

a necessidade de tomar medidas especiais para a garantia dos direitos dos cidadãos afetados pelas medidas de controle; de assegurar que as empresas garantam os direitos humanos de seus trabalhadores; e de dar atenção especial aos grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo povos indígenas, camponeses, migrantes, pessoas privadas de liberdade, grupos sociais nas periferias das cidades e grupos econômicos negligenciados pelas redes de segurança social, pessoas com deficiência, pessoas com certas patologias e doenças, os idosos e as crianças e adolescentes.

Logo depois, a CIDH elaborou também um **documento** com recomendações para a garantia e fortalecimento da livre circulação de informação durante a pandemia (OEA, 2020-27). No documento são preconizadas a transparência das informações em relação à ameaça do vírus, a garantia de acesso à internet pela população, a proteção dos jornalistas, o combate às *fake news* e a proteção dos direitos individuais na utilização de ferramentas de tecnologia para a vigilância.

No fim do mês de março, a CIDH deu um passo importante na resposta à pandemia e instalou uma Sala de Coordenação e Resposta Oportuna e Integrada (**Sacroi**) à crise relacionada com a pandemia de Covid-19 (OEA, 2020-28). A sala foi criada com o objetivo de dar continuidade e fortalecer a estratégia da CIDH de monitoramento dos impactos sobre os direitos humanos de populações e grupos vulneráveis no contexto da pandemia. Tal monitoramento permite trabalhar de maneira preventiva em situações que possam gerar impactos relacionados aos direitos humanos na região.

Uma das primeiras iniciativas e principais resultados da Sacroi foi a elaboração da **Resolução n. 01/2020**, intitulada “Pandemia e direitos humanos nas Américas”, adotada pela CIDH no dia 10 de abril (OEA, 2020-29). A resolução contém 85 recomendações aos Estados-membros voltadas para que estes adotem um enfoque de direitos humanos em suas estratégias, políticas e medidas dirigidas ao enfrentamento da pandemia, incluindo os planejamentos de retomada de atividades e de restauração econômica e social. Essa resolução é vista como um marco no direito à saúde na Região das Américas. Entre as diversas contribuições da resolução, cabe destacar a menção ao direito à saúde como um direito independente, e não apenas parte do direito à vida, e como bem público de responsabilidade dos Estados, os quais têm o dever de prover informação ampla e baseada em evidências.

No fim de julho, a CIDH adotou uma segunda resolução (**n. 4/2020**) intitulada “Direitos humanos das pessoas com Covid-19” (OEA, 2020-30). Dessa vez, o objetivo da resolução é fornecer um conjunto de diretrizes para apoiar os Estados-membros na implementação de ações de proteção do direito à saúde de pessoas com Covid-19. Das 52 diretrizes, 17 são sobre a proteção do direito à saúde. Nessa resolução destaca-

se o dever do Estado na garantia do acesso de suas populações a medicamentos, vacinas, bens e tecnologias médicas essenciais para prevenir e tratar a Covid-19. Além disso, enfatiza-se o direito de populações indígenas e tribais a receber atenção com enfoque intercultural, levando em consideração os cuidados, as práticas curativas e as medicinas tradicionais desses povos. E reitera-se a importância do enfoque intersetorial e multidisciplinar na abordagem da crise, sempre na perspectiva da indivisibilidade dos direitos humanos.

Além da elaboração de resoluções, a Sacroi elaborou também um *site* para facilitar o acesso à informação sobre o monitoramento pela CIDH de respostas adotadas pelos Estados-membros e seus impactos sobre os direitos humanos. O *site* (OEA, 2020-28) contém informação estratégica, boletins informativos diários sobre a situação regional, seminários virtuais e estatísticas sobre os casos de Covid-19 na região e no mundo.

Por fim, outra iniciativa importante da CIDH foi o lançamento do Sistema Interamericano de Monitoramento de Recomendações (*Simore Interamericano*), mecanismo de prestação de contas, transparência e participação na supervisão das recomendações na região (OEA, 2020-31). Suas principais funções são permitir que os cidadãos façam buscas especializadas sobre as recomendações de resoluções, relatórios temáticos e medidas cautelares concedidas, e que os usuários façam contribuições mediante o envio de informações sobre a observância de recomendações por parte dos Estados-membros.

* * *

O multilateralismo, não apenas no nível regional mas também no nível mundial, vem sofrendo desgaste ao longo dos anos, o que pode ser exemplificado com a dissolução da União de Nações Sul-Americanas (Unasul) e, mais recentemente, com a saída dos Estados Unidos da América (EUA) da Organização Mundial da Saúde (OMS) durante uma pandemia com forte impacto sanitário e socioeconômico. Esse processo de desgaste parece ter se acelerado com a chegada da pandemia.

Ao mesmo tempo que a OMS, com o questionamento sobre a gestão da pandemia, e a Opas, com o questionamento do Programa Mais Médicos, viram alvo dos EUA, e conseqüentemente do Brasil, os dois países participam ativamente na OEA, o que ressalta a importância da organização na promoção de uma ação regional. Além disso, a apresentação de um candidato dos EUA a presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pela primeira vez desde a criação da instituição, rompendo um acordo tácito entre os governos da região, evidencia também o interesse do país na dominação geopolítica em um momento de crescimento da influência da China sobre

os países da região. A região latino-americana parece estar presa em uma disputa de interesses entre os EUA e a China, que depende em grande parte das eleições presidenciais dos EUA no fim de 2020.

Alguns acontecimentos importantes na OEA durante a pandemia foram a recondução de Luis Almagro, diplomata uruguaio, como secretário-geral e a transferência da presidência da Cúpula das Américas para os EUA.

Em maio, Almagro iniciou seu **segundo mandato** (OEA, 2020-32) como secretário-geral da OEA. Ele concorreu ao cargo com María Fernanda Espinosa, ex-ministra de Relações Exteriores e de Defesa do Equador, e foi reeleito no dia 20 de março com 23 dos 34 possíveis votos dos membros ativos da organização. O diplomata teve grande apoio dos EUA e demonstrou forte oposição aos governos de Cuba, Nicarágua e Venezuela em seu primeiro mandato. Em seu discurso de posse, Almagro reiterou o grande desafio de apoiar os países no combate à pandemia de Covid-19, seu compromisso com a luta contra a desigualdade na região e ressaltou que seu foco no segundo mandato seria a normalização da democracia na região.

Também é importante ressaltar que os EUA assumiram a presidência do processo da Cúpula das Américas, encontro que reúne chefes de Estado dos países do continente americano. A primeira Cúpula das Américas teve lugar em 1994, também sob a presidência dos EUA, que na ocasião propuseram a Área de Livre-Comércio das Américas (Alca). Durante a **cerimônia de transferência** da presidência do Peru para os EUA, Michael Kozak, secretário assistente interino para Assuntos do Hemisfério Ocidental do Departamento de Estado dos EUA, destacou a agenda do país para restaurar a economia global pós-pandemia e mencionou que a defesa da democracia será a prioridade, falando especificamente de esforços relacionados aos regimes da Venezuela, da Nicarágua e de Cuba (OEA, 2020-33). Vê-se, então que o secretário-geral da OEA está completamente alinhado com a agenda norte-americana, o que justifica o apoio do país ao bloco regional, mesmo em um momento de extrema contestação do multilateralismo.

REFERÊNCIAS

BERMUDEZ, L. Resposta da OEA à Covid-19. Informes de 16 de jun. a 19 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/43296/2/OEA.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Quem somos. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp>. Acesso em: 18 set. 2020-1.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Tratados multilaterais. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/port/tratados_A-4I_Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos.pdf>. Acesso em: 18 set. 2020-2.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Organograma. Disponível em: <<http://www.oas.org/legal/spanish/organigramaOEAesp.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020-3.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Sobre o Conselho Permanente. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/council/about.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020-4.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Conselho Permanente aprovou sessões virtuais e a resposta da OEA à Covid-19, 17 abr. 2020-5. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/centro_midia/fotonoticia.asp?sCodigo=FNFP-98952>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Acerca del Consejo Interamericano para el Desarrollo Integral – CIDI. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidi/acerca.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020-6.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Resoluciones del CIDI – 2020. CIDI/RES.340/20: Reuniones Virtuales del Consejo Interamericano para el Consejo Integral a causa de la Pandemia Covid-19. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidi/cidi_documentos_Res_20.asp>. Acesso em: 18 set. 2020-7.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). O Conselho Permanente e o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral da OEA analisam a resiliência após a pandemia do Covid-19, 15 jun. 2020-8. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/centro_midia/nota_imprensa.asp?sCodigo=AVI-071/20>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Sessões. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/council/CP/Past/>>. Acesso em: 18 set. 2020-9.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Secretaría General. Disponível em: <http://www.oas.org/es/acerca/secretaria_general.asp>. Acesso em: 18 set. 2020-10.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comunicado de la Secretaría General de la OEA sobre situación de la población indígena durante la crisis del Covid-19, 3 abr. 2020-11. Disponível em: <https://www.oas.org/es/centro_noticias/comunicado_prensa.asp?sCodigo=C-029/20>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Post Covid-19: portal OEA para consultas, foros y repositorio. Disponível em: <<https://www.oas.org/ext/es/principal/covid-19/Inicio>>. Acesso em: 18 set. 2020-12.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). OEA y Bolivia se unen para impulsar digitalización de las MIPYMES, 3 ago. 2020-13. Disponível em: <https://www.oas.org/es/centro_noticias/fotonoticia.asp?sCodigo=FNC-99558>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Fóruns virtuais. Disponível em: <<https://www.oas.org/ext/en/main/covid-19/Virtual-Forums>>. Acesso em: 18 set. 2020-14.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). *Guía Práctica de Respuestas Inclusivas y con Enfoque de Derechos ante el Covid-19 en las Américas*. Washington: OEA, 2020-15. Disponível em: <http://www.oas.org/es/sadye/publicaciones/GUIA_SPA.pdf>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). *La Carta Democrática Interamericana. Guía de Acción Política para Enfrentar la Pandemia del Covid-19*. Washington: OEA, 2020-16. Disponível em: <<http://www.oas.org/documents/spa/press/La-CDI-Guia-de-accion-politica-para-la-pandemia-5.28.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Guía para Organizar Elecciones en Tiempos de Pandemia. Washington: OEA, 2020-17. Disponível em: <http://www.oas.org/documents/spa/press/OEA-guia-para-organizar-elecciones-en-tiempos-de-pandemia.pdf?fbclid=IwAR0iB0DVtGPTyWpIEej6RnmV6UqQYvcM_Zq_nIGYtnIPISiLasV4noW5qPc>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Propuestas Para Mejorar la situación de los migrantes y refugiados venezolanos en el marco del Covid-19, jun. 2020-18. Disponível em: <http://www.oas.org/documents/spa/press/Propuestas-OEA-y-Coalicion-por-Venezuela_esp.pdf?fbclid=IwAR0juRaPsTXwbOXyIPM9-1BKCPN_U--chqCSf9ikydeFTOVYoaLOKBg3dbw>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comisión Interamericana de Mujeres. Misión y mandatos. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cim/nosotros.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020-19.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comisión Interamericana de Mujeres. *Covid-19 en la Vida de las Mujeres: razones para reconocer los impactos diferenciados*. Washington: OEA, 2020-20. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cim/docs/ArgumentarioCOVID19-ES.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). *La Violencia contra las Mujeres frente a las Medidas Dirigidas a Disminuir el Contagio del Covid-19*. Washington: OEA, 2020-21. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cim/docs/Covid-19-RespuestasViolencia-ES.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Las mujeres rurales, la agricultura y el desarrollo sostenible en las Américas en tiempos de Covid-19. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cim/docs/DocumentoPosicion-MujeresRurales-FINAL-ES.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020-22.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Repositorio: Covid-19 en la vida de las mujeres. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cim/RepositorioCOVID-19.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020-23.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/>>. Acesso em: 18 set. 2020-24.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comunicados de Imprensa. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/comunicados.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020-25.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). La CIDH y su REDESCA instan a asegurar las perspectivas de protección integral de los derechos humanos y de la salud pública frente a la pandemia del Covid-19, 20 mar. 2020-26. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2020/060.asp>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Covid-19: Los gobiernos deben promover y proteger el acceso y la libre circulación de la información durante la pandemia - Expertos internacionales. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?artID=1170&IID=2>>. Acesso em: 18 set. 2020-27.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Sacroi Covid-19. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/SACROI_COVID19/>. Acesso em: 18 set. 2020-28.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Resolución I/2020. Pandemia y Derechos Humanos en las Américas. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/Resolucion-I-20-es.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020-29.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Resolución 4/2020. Derechos Humanos de las Personas con Covid-19. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/Resolucion-4-20-es.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020-30.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Simore Interamericano. Disponível em: <<https://www.oas.org/ext/es/derechos-humanos/simore/>>. Acesso em: 18 set. 2020-31.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Luis Almagro toma posse de seu segundo mandato como Secretário-geral da OEA, 26 maio 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/centro_midia/nota_imprensa.asp?sCodigo=AVI-062/20>. Acesso em: 18 set. 2020-32.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Ceremonia de traspaso de la presidencia del proceso de cumbres del gobierno de la República del Peru. In: CUMBRE DE LAS AMÉRICAS, AL GOBIERNO DE LOS ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA, ANFITRIÓN DE LA CUMBRE DE LAS AMÉRICAS, VIII, IX, 2020, on-line no Facebook. Disponível em: <<https://www.facebook.com/events/276494506909659>>. Acesso em: 18 set. 2020-33.

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES (OAS). The OAS Response to the Covid-19 Pandemic, 17 Apr. 2020a. Disponível em: <<http://www.oas.org/en/cim/docs/CP42233S06-EN.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES (OAS). Young Americas Dialogue 2020 Role and Perspectives of Youth Responding to Covid-19, 1 July 2020b. Disponível em: <<https://www.oas.org/ext/en/main/covid-19/Virtual-Forums/ArtMID/3425/ArticleID/3274/Young-Americas-Dialogue-2020-Role-and-Perspectives-of-Youth-Responding-to-Covid-19>>. Acesso em: 18 set. 2020.

PAN-AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). 55th Directing Council, 68th Session of the Regional Committee of WHO for The Americas Washington, D.C., USA, 26-30 September 2016. Disponível em: <<https://www.paho.org/hq/dmdocuments/2016/CD55-9-e.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2020.

PAN AMERICAN DEVELOPMENT FOUNDATION (PADF). PADF reponse to Covid-19. Disponível em: <<https://padf.org/covid-19/>>. Acesso em: 18 set. 2020.